RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3545

Parque Eólico da Neve

Dezembro de 2022

Título: Relatório de Consulta Pública
AIA 3545
Parque Eólico da Neve

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente
Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental
Divisão de Cidadania Ambiental
Cristina Sobrinho

Data: Dezembro de 2022

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO 3

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA 3

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS 3

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS 4

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS 4

ANEXO

- Exposições Recebidas

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 152-B/2017, de 11 de Dezembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do Projeto "Parque Eólico da Neve".

O proponente do Projeto é a Sociedade PAREM - Parque Éolico do Marão, S.A.

2. PERÍODO DE CONSULTA PÚBLICA

A consulta pública deste Projeto decorreu durante 30 dias úteis de 10 de Novembro a 23 de Dezembro de 2022.

3. MODALIDADES DE PUBLICITAÇÃO/ DOCUMENTOS PUBLICITADOS

A publicitação do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi feita por meio de:

- Afixação de Anúncios:
    - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte.
    - Câmara Municipal de Amarante.
- Envio de nota de imprensa para os órgãos de comunicação social.

Divulgação na Internet no site da Agência Portuguesa do Ambiente e no Portal PARTICIPA.PT.

- Envio de comunicação às ONGA constantes no RNOE.
- Envio de comunicação a entidades.

Encontrando-se, também, disponível para consulta em www.apambiente.pt e em WWW.PARTICIPA.PT.

4. PROVENIÊNCIA DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

No âmbito da Consulta Pública foram recebidas 5 exposições com a seguinte proveniência:

- Câmara Municipal de Amarante
- ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações
- Direção-Geral do Território
- Conselho Diretivo do Baldio de Ansiães
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável

5. ANÁLISE DAS EXPOSIÇÕES RECEBIDAS

A Câmara Municipal de Amarante informa:

- Os aerogeradores, as plataformas de montagem e os caminhos e valas a construir localizam-se em solo rústico, espaço de uso múltiplo agrícola e florestal tipo I, espaço natural e residualmente em espaço florestal de conservação tipo I.
- A implantação de infraestruturas viárias e de energia faz parte das utilizações permitidas nas disposições comuns às diferentes categorias de solo rústico, nos termos do artigo 23.º do Regulamento do PDM, e não surge especificamente refutada nas ocupações admissíveis das respetivas categorias de espaço em causa, nos artigos 33º, 41º e 50º.
- Alguns troços das valas e cabos e dos caminhos a criar e a zona de influencia/plataforma de um aerogerador incidem sobre via (romana) Sanche - Aboadela - Ansiães, parte do património arqueológico inventariado (A1.41.02) e os aerogeradores mais a poente situam-se a menos de 126 m da zona delimitada como necrópole do pedrado e 170 m de um dos respetivos túmulos, também parte do património arqueológico inventariado o que no caso da via romana deverá ser revisto tendo em conta o disposto nos n.º 3 e 6 do artigo 89. do Regulamento do PDM.
- Um aerogerador incide em Rede Primária de Gestão e de Combustível, alguns troços de caminho a criar incidem em também em faixas da Rede Secundária de Gestão de Combustível, e um aerogerador situa-se a 400 m do posto de vigia de Sra. de Moreira o que dado que a manutenção de aerogeradores exige a limpeza dos terrenos circundantes em dimensões semelhantes eventualmente não terá implicações negativas, segundo Gabinete Técnico Florestal.
- Alguns aerogeradores (6 a 4) localizam-se a menos de 10 m de caminho municipal recomendando-se o seu deslocamento para segurança dos utentes da via.
- Estrutura ecológica municipal.
- Suscetibilidade de Movimentos de Massa em Vertentes.

A Câmara municipal de Amarante, não vê inconveniente na proposta do "Parque Eólico da Neve", desde que sejam salvaguardadas as condicionantes acima descritas.

ANACOM-Autoridade Nacional de Comunicações verifica a inexistência de condicionantes de natureza radioelétrica aplicáveis à área em causa pelo que não coloca objeção à instalação do aerogerador naquela área.
Deve ser assegurado que o Parque Eólico não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiofusão televisiva.

A Direção-Geral do Território (DGT) informa que este projeto não interfere com nenhum vértice geodésico pertencente Rede Geodésica Nacional (RGN) nem com nenhuma marca de nivelamento pertencente à Rede de Nivelamento Geométrico de Alta Precisão (RNGAP) pelo que este projeto não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas por esta Entidade.
A cartografia topográfica deverá ser homologada ou oficial, conforme o estipulado no Decreto-Lei 193/95, de 28 de julho na sua atual redação. A utilização da cartografia topográfica está sujeita a direitos de propriedade e necessita de autorização.
A representação dos Limites Administrativos deve ser realizada recorrendo à Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), em vigor e disponível na sua página da internet.
O seu parecer é favorável. No entanto, deverá ser levado em consideração o exposto na Cartografia e Limites Administrativos.

O Conselho Diretivo do Baldio de Ansiães refere como entidade diretamente ligada ao processo, uma vez que a maioria do parque está situado no Baldio de Ansiães, fica o registo de que a localização de dois aerogeradores (A6 e A3) se encontram fora da área contratualizada com entre o promotor e o Baldio de Ansiães, pelo que as mesmas terão de ser obrigatoriamente negociadas estas áreas uma vez que essas zonas foram alvo de florestação recente.

ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável informa:

- A área de estudo sobrepõe-se com a Zona Especial de Conservação (ZEC) Alvão/Marão (PTCON0003). Refere, ainda, a sobreposição à Área Importante para as Aves (IBA) Serras do Alvão e Marão (PT049) e ao biótopo CORINE Serra do Marão, assim como na envolvente da área de estudo encontra-se também a área delimitada no âmbito da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira (PPRSA) foi aprovada na última reunião da Assembleia Intermunicipal da AMBT, no passado dia 21 de junho de 2021.
- Os impactes ambientais decorrentes da instalação de uma estrutura desta natureza vão implicar um acréscimo acumulativo com os impactes resultantes da instalação do Parque já existente a menos de 2 km de distância.
- Resultará cada vez mais numa maior artificialização da paisagem decorrente da instalação das torres, da abertura de novas vias de comunicação que vão acrescentar um maior nível de perturbação com consequentes impactes sobre a flora e fauna, assim como uma inaceitável artificialização da paisagem.

Esta Associação defende que este tipo de investimento seja realizado sempre fora de áreas sensíveis, preferencialmente próximo dos locais de consumo, pelo que o seu parecer é desfavorável à implementação do projeto.

RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Cristina Sobrinho

Cristina Sobrinho

ANEXO

Exposições Recebidas

Dados da consulta

Nome resumido	Parque Eólico da Neve
Nome completo	Parque Eólico da Neve
Descrição	O Parque Eólico da Neve é constituído por 6 aerogeradores, cada um com uma potência unitária de 3,33 MW, perfazendo um total de 20MW, localizado numa zona sensível (ZEC Marão Alvão – PTCON0003) e a menos de 2km de um parque eólico existente. O Parque Eólico da Neve localiza-se na freguesia de Ansiães e na União de Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea, com os seus seis aerogeradores instalados nos pontos mais altos, situados entre os 940m e os 981m de altitude. Associado ao Parque Eólico será construído um Posto de Corte que fará a ligação do Parque à linha existente da EDP LN60kV Seixinhos – Amarante – Pena Suar (PRE), numa extensão de 70m.
Período de consulta	2022-11-10 - 2022-12-23
Data de ínicio da avaliação	2022-12-24
Data de encerramento	
Estado	Em análise
Área Temática	Ambiente (geral)
Tipologia	Avaliação de Impacte Ambiental
Sub-tipologia	
Código de processo externo	
Entidade promotora do projeto	PAREM - Parque Eólico do Marão, Lda
Entidade promotora da CP	Agência Portuguesa do Ambiente
Entidade coordenadora	Agência Portuguesa do Ambiente
Técnico	Cristina Sobrinho

Eventos

Documentos da consulta

EIA; RNT; Aditamento EIA; EIA Peças Desenhadas; EIA Anexos	https://siaia.apambiente.pt/AIA.aspx?ID=3545

Participações

ID 49965 Camara Municipal de Amarante em 2022-12-23

Comentário:

Parecer do Município de Amarante sobre o Projeto do Parque Eólico da Neve-AIA 3545-Consulta Pública .

Anexos: 49965_Parecer_ProjetoParque Eólico da Neve_AIA 3545_Consulta Pública.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Sugestão

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49956 Conselho Directivo do Baldio de Ansiães em 2022-12-23

Comentário:

Como entidade directamente ligada ao processo, uma vez que a maioria do parque está situado no Baldio de Ansiães, fica apenas o registo de que a localização de dois aerogeradores (A6 e A3), se encontram fora da área contratualizada com entre o promotor e o Baldio de Ansiães, pelo que as mesmas terão de ser obrigatoriamente negociadas as áreas uma vez que essas zonas foram alvo de florestação recente. Conselho Directivo do Baldio de Ansiães

Anexos: Não

Estado: Tratada

Tipologia: Geral

Classificação:

Observações do técnico:

ID 49953 ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável em 2022-12-22

Comentário:

Exm@s Senhor@s, Serve a presente para remeter o Parecer da ZERO relativo à consulta pública em causa. Cumprimentos Direção da ZERO

Anexos: 49953_Parecer_ZERO_Parque-Eólico-da-Neve.pdf

Estado: Tratada

Tipologia: Discordância

Classificação:

Observações do técnico:

RESOLUÇÃO

PROCESSO	28255/2022 EXT
REQUERENTE	Agência Portuguesa do Ambiente
ASSUNTO	Projeto"Parque Eólico da Neve"-AIA 3545-Consulta Pública
DEPART.	DGU-Técnicos-Zona C
DATA	23 de dezembro de 2022
TIPO	Informação

Trata-se de um processo de Avaliação de Impacte Ambiental n.º 3545 do Parque Eólico da Neve, constituído por 6 aerogeradores de 3.33 MW caminhos e valas para cablagem e poste de corte, em substituição ao Parque Eólico do Marão (PAREM) que terá sofrido reprovação pela APA.

Vista a georreferenciação efetuada pelos serviços verifica-se que:
- Os aerogeradores, as plataformas de montagem e os caminhos e valas a construir localizam-se em solo rústico, espaço de uso múltiplo agrícola e florestal tipo I, espaço natural e residualmente em espaço florestal de conservação tipo I. A implantação de infraestruturas viárias e de energia faz parte das utilizações permitidas nas disposições comuns às diferentes categorias de solo rústico, nos termos do artigo 23. do Regulamento do PDM, e não surge especificamente refutada nas ocupações admissíveis das respetivas categorias de espaço em causa, nos artigos 33. 41 e 50;
- Alguns trocos das valas e cabos e dos caminhos a criar e a zona de influencia/plataforma de um aerogerador incidem sobre via (romana) Sanche - Aboadela - Ansiães, parte do património arqueológico inventariado (A1.41.02) e os aerogeradores mais a poente situam-se a menos de 126 m da zona delimitada como necrópole do pedrado e 170 m de um dos respetivos túmulos, também parte do património arqueológico inventariado o que no caso da via romana deverá ser revisto tendo em conta o disposto nos n.º 3 e 6 do artigo 89. do Regulamento do PDM;
- Um aerogerador incide em Rede Primária de Gestão e de Combustível, alguns troços de caminho a criar incidem em também em faixas da Rede Secundária de Gestão de Combustível, e um aerogerador situa-se a 400 m do posto de vigia de Sra. de Moreira o que dado que a manutenção de aerogeradores exige a limpeza dos terrenos circundantes em dimensões semelhantes eventualmente não terá implicações negativas, segundo Gabinete Técnico Florestal.
- alguns aerogeradores (6 a 4) localizam-se a menos de 10 m de caminho municipal recomendando-se o seu deslocamento para segurança dos utentes da via.
- estrutura ecológica municipal .
- Suscetibilidade de Movimentos de Massa em Vertentes.

Face ao exposto, não se vê inconveniente na proposta do "Parque Eólico da Neve", desde que, sejam salvaguardadas as condicionantes elencadas.
O teor da informação deverá ser inserida no portal, "participa.pt"

À consideração superior.

O Chefe da Divisão de Gestão Urbanística,

Rafael Magalhães, Arqto

Parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Neve

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no Portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Neve, que contempla a instalação de 6 aerogeradores com uma potência total instalada na ordem dos 20MW, estimando-se uma produção média anual de energia elétrica de 57.635 MWh/ano localizado em zona sensível e a menos de 2km de um parque eólico existente.

O proponente do Parque Eólico da Neve é a sociedade PAREM – Parque Eólico do Marão, Lda.

É referido que anteriormente ao atual processo de AIA, o projeto do Parque Eólico da Neve foi alvo de dois processos de avaliação de impacte ambiental (Processo AIA Nº 3225 e Nº 3425), sendo nesses processos o Parque Eólico denominado Parque Eólico do Marão. Este parque que é proposto encontra-se numa localização diferente da Serra do Marão relativamente às localizações anteriores.

A área de estudo sobrepõe-se com a Zona Especial de Conservação (ZEC) Alvão/Marão (PTCON0003). Refere-se ainda a sobreposição à Área Importante para as Aves (IBA) Serras do Alvão e Marão (PT049) e ao biótopo CORINE Serra do Marão, assim como na envolvente da área de estudo encontra-se também a área delimitada no âmbito da Paisagem Protegida Regional da Serra da Aboboreira (PPRSA) foi aprovada na última reunião da Assembleia Intermunicipal da AMBT, no passado dia 21 de junho de 2021.

Constata-se que existe aqui uma insistência na instalação de mais um parque eólico em áreas com elevado valor para a conservação dos valores naturais, a qual é atestada pelas diferentes classificações que foram alvo ao abrigo dos instrumentos nacionais e internacionais. Os impactes ambientais decorrentes da instalação de uma estrutura desta natureza não são negligenciáveis e vão implicar um acréscimo acumulativo com os impactes resultantes da instalação do parque já existente a menos de 2 km de distância, que resultará numa maior artificialização da paisagem decorrente da instalação das torres, da

abertura de novas vias de comunicação que vão acrescentar um maior nível de perturbação com consequentes impactes sobre a flora e fauna, assim como uma inaceitável artificialização da paisagem.

Compreendendo a importância que a produção de energia a partir de fontes renováveis para a independência do país assim como o cumprimento dos diversos compromissos internacionais de redução das emissões resultantes da queima de combustíveis fósseis e consequente combate às alterações climáticas, não poderá ser feita com o perpetuar de soluções erradas do passado que hipotecam os valores naturais. Se, por um lado, designamos parte do território com o objetivo de salvaguardar os valores naturais, por outro, é contraproducente estarmos a promover e instalar estruturas que em nada contribuem para a melhoria do estado de conservação.

Defendemos que este tipo de investimento seja realizado sempre fora de áreas sensíveis, preferencialmente próximo dos locais de consumo, pelo que o nosso parecer ao presente projeto é desfavorável.

23 de dezembro de 2022

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável